

Decreto Lei nº 39 de 17 de Novembro de 1979.

"A Câmara Municipal de Florada do Norte, decreta a seguinte Lei:"

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o INDUR, afim de fornecer serviços de meio-fio e sarjetas, na av. Dona Laureana, no loteamento Floradinha de Florada do Norte, sendo 27,28%, com recursos do INDUR e 72,72% com recursos da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Os serviços a serem executados são construção de 3.100 metros de meio-fio, assentamento de 3.600 metros, construção de 3.600 metros de sarjetas com 50 cm de largura e 10 de espessura.

Artigo 3º - Abre-se no corrente exercício um crédito especial de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil cruzeiros), para cobrir os despesas com a presente Lei, ficando os serviços de Contabilidade na responsabilidade de indicar os recursos de conformidade com a Lei nº H.320.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias.  
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal aos 17 dias do mês de novembro de 1979.

Rivaldo Ferreira de Deus  
PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO